

#### TERMO DE FOMENTO Nº 28/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS E A CASA RENASCER.

Processo nº 768/2020 Recurso Federal I.

Pelo presente instrumento, o MUNICIPIO DE AGUDOS, Entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Tiradentes nº 650, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. ALTAIR FRANCISCO SILVA, portador do RG nº 22.874.096-4 e do CPF sob nº 173.947.238-10,

E de outro lado a CASA RENASCER, CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45, com sede na Avenida Ratelif nº 62, Centro, Agudos, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente o Sr. SERGIO APARECIDO FERRARI, portador do RG nº 11.448.291-3 e CPF nº 020.929.108-76, com autorização contida na Lei Municipal nº 5.323 de 23 de janeiro de 2020, firmam o presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

1.1. O presente Termo Fomento tem como objeto cofinanciar o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Jun.



#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Das responsabilidades das Partes

- 2.1. Para realização do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, caberá ao MUNICÍPIO:
- a) transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Terceira do presente instrumento, mediante repasses a ser estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO em decorrência deste TERMO DE FOMENTO, através da Comissão de Avaliação e Monitoramento;
- c) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Associação;
- d) assinalar prazo, para que a ASSOCIAÇÃO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a suspensão do repasse, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;
  - 2.2. Caberá a ASSOCIAÇÃO o seguinte:
- a) Executar as ações previstas de forma direta, em conformidade com Plano de Trabalho apresentado pela Associação.
- b) Assegurar ao Município através da Secretária Municipal de Assistência Social às condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação da execução do objeto deste instrumento;



- c) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações sobre os serviços prestados e da participação da Prefeitura Municipal de Agudos, nos serviços cujos recursos tenham sido de origem deste Termo.
- d) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados;
- e) proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços oferecidos pela Associação, sem discriminação de qualquer natureza;
- f) manter recursos humanos e materiais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;
- g) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste TERMO DE FOMENTO;
- h) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição do Órgão Gestor, dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo e Conselho Municipal de Assistência Social de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### Do Valor

3.1. O valor anual total estimado do presente Termo de Fomento é de até R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais) em acordo com os repasses federais, cuja despesa correrá por conta de transferência de Recursos Federais para o Banco do Brasil, Agência 0631-9 e conta 727-7, e o repasse será efetuado mensalmente de acordo com o quadro abaixo:



MESES	Material de	Recursos	Serviços de	Valor Total
	Consumo	Humanos_	Terceiro_	de a <u>té</u>
JANEIRO	R\$ 960,00	R\$ 500,00	R\$ 00,00	<b>R</b> \$ 1.460,00
FEVEREIRO	R\$ 960,00	R\$ 500,00	R\$ 00,00	R\$ 1.460,00
MARÇO	R\$ 960,00	R\$ 500,00	R\$ 00,00	R\$ 1.460,00
ABRIL	R\$ 960,00	R\$ 500,00	R\$ 00,00	R\$ 1.460,00
MAIO	R\$ 960,00	R\$ 500,00	R\$ 00,00	R\$ 1.460,00
JUNHO	R\$ 960,00	R\$ 500,00	R\$ 00,00	R\$ 1.460,00
JULHO	R\$ 960,00	R\$ 500,00	R\$ 00,00	R\$ 1.460,00
AGOSTO	R\$ 960,00	R\$ 500,00	R\$ 00,00	R\$ 1.460,00
SETEMBRO	R\$ 960,00	R\$ 500,00	R\$ 00,00	R\$ 1.460,00
OUTUBRO	R\$ 960,00	R\$ 500,00	R\$ 00,00	R\$ 1.460,00
NOVEMBRO	R\$ 960,00	R\$ 500,00	R\$ 00,00	R\$ 1.460,00
DEZEMBRO	R\$ 960,00	R\$ 500,00	R\$ 00,00	R\$ 1.460,00
TOTAL	R\$ 11.520,00	R\$ 6.000,00	R\$ 00,00	R\$ 17.520,00

3.2 São de responsabilidade exclusiva da Associação os gerenciamentos administrativos e financeiros dos recursos recebidos.

# CLÁUSULA QUARTA Da vigência

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento inicia-se a partir da data da assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020 e termina em 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditado, por acordo entre os partícipes, sendo a necessidade da alteração comprovada.



#### CLÁUSULA QUINTA - Da Prestação de Contas

- 5.1 A Associação prestará contas ao Município, da seguinte forma:
- a) Prestação de contas SEMESTRAL, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, assim como da Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ser entregue no departamento de Terceiro Setor municipal até a data máxima de 15 de julho de 2020.
- b) Prestação de contas ANUAL, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, assim como da Instrução 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dos recursos recebidos durante o exercício anterior a ser entregue no departamento de Terceiro Setor municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

#### CLÁUSULA SEXTA - Da Avaliação e Monitoramento

- 6.1. O Monitoramento e Avaliação deste Termo de Fomento será realizada através de relatório de visita in loco por Comissão formada por no mínimo 03 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo e nomeados por Portaria válida para o Exercício de 2020.
- 6.2 Deverão ser enviados cópias dos relatórios citados no item6.1 ao setor responsável para que sejam partes integrantes desse processo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - Da Restituição dos Recursos

- 7.1. A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:
  - a) inexecução do objeto deste Termo de Fomento;
- b) não apresentação das prestações de contas nos moldes da CLÁUSULA QUINTA deste Termo de Fomento, salvo se outra recomendação for realização pelo setor competente.
- c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho Anual.



#### CLÁUSULA OITAVA - Da Descontinuidade do Serviço

8.1 A Administração Pública mediante a prerrogativa atribuída a ela pelo o disposto no artigo 62, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 poderá assumir ou transferir a execução do objeto/serviço, no caso de paralisação do mesmo, de modo a evitar sua descontinuidade em prejuízo da população usuária.

#### CLÁUSULA NONA - Do livre Acesso

9.1 A Associação manterá livre o acesso dos Agentes da Administração Publicas, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do Controle Interno Municipal, dos Agentes de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Conselho Municipal de Assistência Social aos processos, aos documentos e ás informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como as instalações da sede da Associação onde é realizado o objeto do ajuste em questão.

### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Duvida, Da Rescisão e Da Denúncia.

10.1 Havendo qualquer dúvida decorrente da execução do presente Termo de Fomento haverá a colaboração dos respectivos partícipes juntamente com um membro do **D**epartamento Jurídico Municipal no intuito de que sejam esgotadas todas as possibilidades de soluções administrativas referentes ao assunto.

10.2 Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

2

m.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Encargos

11.1 Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da dotação orçamentária

12.1. As despesas com o presente Termo de Fomento serão oneradas pelas dotações orçamentarias previstas no orçamento de 2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do foro

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Agudos – SP para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem, concordes, assinam o presente Termo de Fomento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Agudos, 12 de fevereiro de 2020.

ALTAIR ERANCISCO SILVA Prefeito Municipal SERGIO APARECIDÓ FERRARI Presidente da Associação



### ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: Município de Agudos

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Casa Renascer

TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM): 28/2020 Recurso Federal

OBJETO: Cofinanciar a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para

Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos da Proteção Social Especial de Alta

Complexidade.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*) Salatiel Vicente da Silva OAB/SP nº 331.608 e-mail: juridico@agudos.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

H



#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 12 de fevereiro de 2020.

### GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Altair Francisco Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 173.947.238-10 RG: 22.874.096-4

Data de Nascimento: 09/10/1972

Endereço residencial completo: Rua João Travain, nº 129, Centro, Agudos/SP

E-mail institucional: gabinete@agudos.sp.gov.br

E-mail pessoal: altairagudos@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3262 8500 (14) 9 9785, 355

Assinatura:

Responsáveis que assinaram dajuste:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Altair Francisco Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 173.947.238-10 RG: 22.874.096-4

Data de Nascimento: 09/10/1972

Endereço residencial completo: Rua João Travain, nº 129, Centro, Agudos/SP

m.



E-mail Institucional: gabinete@agudos.sp.gov.br				
E-mail pessoal: altairagudos@hotmail.com				
Telefone(s): (14) 3262 8500 (14) 9 9785 3559				
Assinatura:				
PELA ENTIDADE PARCEIRA:				
Nome: Sergio Aparecido Ferrari				
Cargo: Presidente				
CPF: 046.284.508-70 RG: 9.039.453-7				
Data de Nascimento: 18/01/1959				
Endereço residencial: Avenida Joaquim Ferreira Souto nº 636 - Centro.				
E-mail institucional: adm_cooedenacaorenascer@hotmail.com				
E-mail pessoal: saf_ferrari@hotmail.com				
Telefone(s): (14) 3262 2021 (14) 998355033				
Assinatura: hm.				
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço				
eletrônico.				